



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 055/2012

“DISPÕE DO DESDOBRAMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR EDUCACIONAL – EMEF E DIRETOR DE CRECHE – CEIM, CONSTANTE NO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 755, DATADA DE 02 DE MARÇO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam desdobrados os cargos de **Diretor Educacional – EMEF** e **Diretor de Creche – CEIM**, constante no **Anexo III** da Lei Municipal nº. 755, datada de 02 de março de 2009, que “Dispõe Sobre a Organização Administrativa do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências” e suas alterações.

Parágrafo Único. O desdobramento de que se trata o “caput” deste artigo, consistirá em **Diretor Educacional – EMEF I, II e III**, e **Diretor de Creche – CEIM I, II e III**, parte integrante do anexo único que compõe esta Lei.

Art. 2º. Fica desvinculado do anexo III da Lei Municipal nº. 755, datada de 02 de março de 2009, que passa a vigorar na forma da Nomenclatura, Categoria, Quantidade, Referência e Vencimento do **Anexo III-A** da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos de que trata esta lei, serão escolhidos, preferencialmente, dentre os integrantes da carreira do magistério municipal, sendo a nomeação de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Ficam suprimidos da Lei Complementar Municipal nº. 014, datada de 10 de junho de 2005, os artigos 64, 65, 66, 67, 68 e seus parágrafos constantes do Capítulo III, Seção I, bem como o §3º do artigo 72 e o anexo V da indigitada Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.


SARA MENDONÇA SANTOS COSTA
Secretaria Municipal de Gabinete Interina
Portaria nº. 804/2011

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 055/2012.

ANEXO III-A

A que se refere o art. 1º da presente Lei Complementar

NOMENCLATURA	Categoria	QUANT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
Diretor Educacional – EMEF I	Acima de 801 alunos	03	DC-1	R\$ 5.120,00
Diretor Educacional – EMEF II	De 401 à 800 alunos	11	DC-2	R\$ 4.513,00
Diretor Educacional – EMEF III	De 301 à 400 alunos	08	DC-3	R\$ 3.834,00
Diretor Educacional – EMEF IV	De 101 à 300 alunos	11	DC-4	R\$ 3.595,00
Diretor Educacional – EMEF V	até 100 alunos	02	DC-6	R\$ 1.718,00
Diretor de Creche – CEIM I	Acima de 251 alunos	01	DC-3	R\$ 3.834,00
Diretor de Creche – CEIM II	De 151 à 250 alunos	11	DC-4	R\$ 3.595,00
Diretor de Creche – CEIM III	até 150 alunos	15	DC-5	R\$ 3.124,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil
e doze (2012).


 AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta
Prefeitura, na data supra.


SARA MENDONÇA SANTOS COSTA
Secretaria Municipal de Gabinete Interina
Portaria nº. 804/2011